



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

### RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

#### Questionamento 5:

---

- Subitem 9.2.8.2.4 do Edital

O subitem 9.2.8.2.4 - Profissional da Área Ambiental do Edital, quanto aos requisitos mínimos exigidos:

(I) Profissional de nível superior graduado em engenharia ambiental ou demais profissionais de nível superior com especialização na área ambiental; (II) possuir Certidão de Registro profissional no conselho profissional competente; (III) possuir experiência comprovada, mediante apresentação de atestado(s) emitidos pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, através do CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:

*Coordenação e/ou elaboração de estudos ambientais (RCA/PCA e/ou EIA/RIMA)*

*Coordenação e/ou elaboração de PTRF*

*Coordenação e/ou elaboração de PUP com inventário florestal*

*Coordenação e/ou elaboração de estudo de prospecção espeleológica*

*Coordenação e/ou elaboração de projeto executivo de compensação por supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica*

PERGUNTA-SE:

Está correto o entendimento de que será admitido para fins de habilitação e qualificação, profissionais sem a graduação ou especialização ambiental, que detenha os atestados solicitados, uma vez que os atestados comprovam a experiência necessária à fiel execução dos serviços?



**Resposta: Não está correto o entendimento. O profissional da área ambiental, nos termos do item 9.2.8.4 do edital da concorrência pública SETOP-MG 002/2018, deverá ser profissional de nível superior em engenharia ambiental ou profissional de nível superior de outras áreas COM ESPECIALIZAÇÃO em engenharia ambiental e que esteja registrado no Conselho Profissional competente, quando houver**

### **Questionamento 6:**

---

- Subitem 9.2.8.2. do Edital

A alínea “a)” do subitem 9.2.8.2, inciso IV:

A pontuação da Equipe Técnica da Licitante será calculada com base na experiência prévia de cada integrante da equipe de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, e será atribuída da seguinte forma:

<b>Profissionais da Equipe Técnica Principal</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Coordenador Técnico Geral	20 (vinte) pontos
Arquiteto	10 (dez) pontos
Engenheiro Civil	10 (dez) pontos
Profissional da Área Ambiental	10 (dez) pontos
Profissional da Área Social	10 (dez) pontos
<b>Total máximo</b>	<b>60 (sessenta) pontos</b>

Está correto o entendimento de que a licitante poderá apresentar mais de um profissional por cargo/função para alcançar a pontuação máxima em cada quesito? Por exemplo: dois ou mais arquitetos que somando seus atestados para alcançar os 10 (dez) pontos máximos?

**Resposta: Não está correto o entendimento. Somente será pontuado um profissional indicado para cada um dos cargos/função na equipe técnica principal.**